



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº 2167 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.



"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica autorizado a utilização de máquinas e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei Nº 703, de 15 de setembro de 2009, e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

- I – Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-220: R\$170,00 (cento e setenta reais)
- II - Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-160: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
- III - Hora da Pá Carregadeira: R\$105,00(Cento e cinco reais) ;
- II – Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R\$ 70,00 (setenta reais)
- IV – Caminhão Basculante: R\$1,75(um real e setenta e cinco centavos) por Quilômetro rodado;
- V – Hora do Trator de Esteira: R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
- VI – Hora da Moto-Niveladora: R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
- VII – Calcareadeira: R\$28,00 (vinte e oito reais) por dia de utilização;
- VIII – Furadeira Trator: R\$28,00 (vinte e oito reais) por dia de utilização;
- IX – Carreta Agrícola: R\$28,00(vinte e oito reais) por dia de utilização.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 06/01/2016
